

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2019

PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. decorrente do Processo Administrativo nº 10069/2019

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 34.703.700-8-SSP/SP e do CPF/MF. Nº 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.340.639/0001-30 com endereço a Calc Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba –SP, neste ato representada por **JARDEL JAVARINI BONELI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1778882 SSP/ES e do CPF/MF n.º093.400.297-55. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato Emergencial nº 003/2019**, instruído no Processo Interno nº **15351/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contratação em carácter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético e/ou microchip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, de acordo com as condições, quantidades e especificações para fornecimento de gasolina, álcool e diesel., conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **05/11/2019** com término em **02/02/2020** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder o interesse no objeto contratual devido a conclusão de nova licitação, a vigência deste Contrato se encerrará automaticamente, tendo a empresa **Prime Consultoria e**

Assessoria Empresarial Ltda. o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cessar todas as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar, ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente termo aditivo corresponde ao **valor total de R\$ 377.808,98** (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos).

2.2 A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.07 04.122.0001.2.097 3.3.90.39.00 Ficha 218 – Vínculo 01
- 02.06.01 04.122.0001.2.010 3.3.90.39.00 Ficha 190 – Vínculo 01
- 02.04.06 12.361.0035.2.146 3.3.90.39.00 Ficha 164 – Vínculo 02
- 02.01.01 04.122.0001.2.001 3.3.90.39.00 Ficha 019 – Vínculo 01
- 02.15.01 04.122.0001.2.014 3.3.90.39.00 Ficha 365 – Vínculo 01
- 02.14.01 13.122.0001.2.006 3.3.90.39.00 Ficha 338 – Vínculo 01
- 02.10.02 10.301.0028.2.042 3.3.90.39.00 Ficha 280 – Vínculo 05
- 02.10.06 10.302.0029.2.057 3.3.90.39.00 Ficha 317 – Vínculo 05
- 02.08.01 04.122.0001.2.013 3.3.90.39.00 Ficha 223 – Vínculo 01
- 02.02.05 08.122.0002.2.024 3.3.90.39.00 Ficha 071 – Vínculo 01
- 02.02.05 08.122.0002.2.024 3.3.90.39.00 Ficha 071 – Vínculo 05
- 02.02.05 08.122.0002.2.025 3.3.90.39.00 Ficha 072 – Vínculo 05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

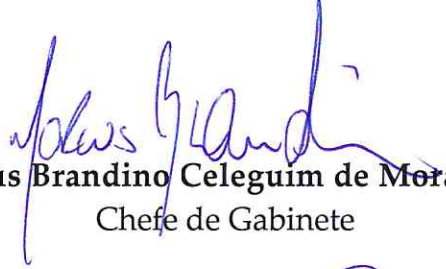
5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.


Franco da Rocha, 04 de novembro de 2019.



Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito



Marcus Brandino Celeguim de Moraes
Chefe de Gabinete



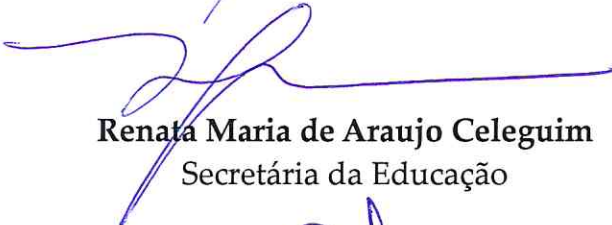
Luiz Fernando Rodrigues
Secretário de Governo



Eduardo P. Do Prado Bueno
Secretário de Gestão Pública



TAIANA GARCIA MENDES
Secretária da Cultura




Renata Maria de Araujo Celeguim
Secretária da Educação



Renelis Aparecido Pedroso
Sec. de Transp. Trânsito e Mob. Urbana



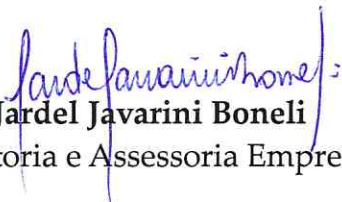
Eduardo de Souza Martins
Secretário de Infraestrutura e Habitação



Lorena Rodrigues de Oliveira
Secretária de Saúde



Raphael Cruz Lima
Sec. Adjunto de Assist. e Desenv. Social



Jardel Javarini Boneli
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

ze